

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

DATA: 19/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

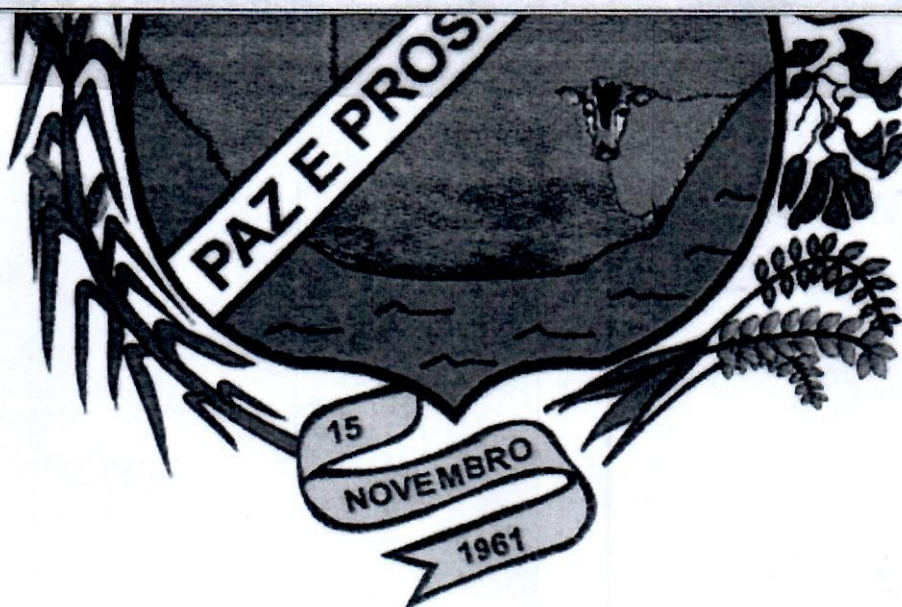
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME

CNPJ: 10.902.446/0001-65

CONTRATO Nº: 007/2019

VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO.



E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 004/2019 ADM

Palmital, 27 de março de 2019.

DE: Diretor Administrativo e Financeiro

PARA: Presidente

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em manutenção e hospedagem website, portal da transparência, sistema e-sic, fornecimento de 20 MB internet fibra óptica com equipamento em comodato, para o ano de 2019.

Sr. Presidente.

O Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, solicitar abertura de procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços conforme segue:

Item	Mês	Descrição do serviço
01	12	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE
02	12	MANUTENÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
03	12	MANUTENÇÃO SISTEMA E-SIC
04	12	FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓPTICA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO

Sem mais para o momento, aguardo sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

OSVALDO PIRES DE LIMA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CARRARO & HAINOSZ LTDA - ME



R.:XAVIER DA SILVA,170 - CENTRO - PITANGA - PR

CNPJ: 07.512.134/0001-30 CICAD: 9034600913

FONE: (42) 36465525

E-MAIL: financeiro@paranaweb.com.br

Cliente	CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL		
CPF/CNPJ	77.778.660/0001-22	RG/IE	
Endereço	RUA MAXIMILIANO VICENTIM		
Cidade	PALMITAL	UF	PR

ITEM	MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	12	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM WEBSITE.	350,00	4200,00
02	12	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	260,00	3120,00
03	12	MANUTENÇÃO E-SIC.	250,00	3000,00
04	12	FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓPTICA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.	450,00	5400,00
			TOTAL	15720,00

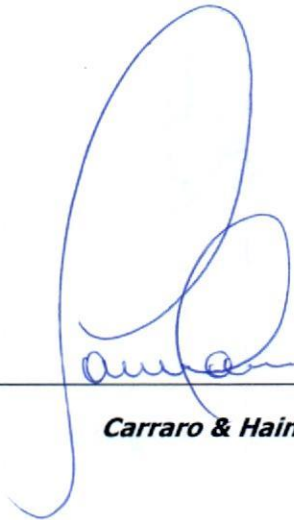
07.512.134/0001-30

NIRE 41205521600

CARRARO & HAINOSZ LTDA - ME

Rua Xavier da Silva 170
85.200-000 Pitanga - Paraná

PITANGA 20 DE MAIO 2019



Carraro & Hainosz Ltda



Compucenter Computadores

Assistência Técnica

Cnpj: 21.764.541/0001-66

Turvo – PR Cep: 85150-000



Cliente	CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL		
CPF/CNPJ	77.778.660/0001-22	RG/IE	
Endereço			
Cidade	PALMITAL	UF	PR

ORÇAMENTO SITE

MES	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM WEBSITE.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
12	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
12	MANUTENÇÃO E-SIC.	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
12	FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓPTICA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
		TOTAL	R\$ 15.300,00

TURVO/PR, em 17 de Maio de 2019.

21.764.541/0001-66
Compucenter
Assinatura
LUIZ RODRIGO BRANCO
RUA PARANA, CENTRO
TURVO PR

DESTINATÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MAXIMILIANO VICENTIM, nº sn - CAMARA
MUNICIPAL DE PALMITAL
CENTRO - Palmital - PR
Cep: 85270-000.



85270-000

REMETENTE

Compucenter Computadores
Compucenter Computadores, nº SN - Compucenter



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45
ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 sitio: <http://www.infobit.net.br>

Cliente	CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL		
CPF/CNPJ	77.778.660/0001-22		
Endereço			
Cidade	PALMITAL	UF	PR

ORÇAMENTO

ITEM	MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	12	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM WEBSITE.	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
02	12	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
03	12	MANUTENÇÃO E-SIC.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
04	12	FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓPTICA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL				10.800,00

Palmital/PR, em 17 de Maio de 2019.


VIEIRA E RETECHESKI LTDA.
10.902.446/0001-605

Destinatário:





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO nº 009/2019 - GP

Palmital/Pr., 22 de maio de 2019.

ASSUNTO: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos da solicitação constante no memorando nº 004/2019, encaminhado pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, requisitando a abertura de procedimento licitatório visando à **"Contratação de empresa especializada em manutenção e hospedagem website, portal da transparência, sistema e-sic, fornecimento de 20 MB internet fibra óptica com equipamento em comodato, para o ano de 2019"**. **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente


JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 015/2019 - C.L.

Palmital, 22 de maio de 2019.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Departamento de Contabilidade

ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 009/2019 – GP

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade, o **Memorando nº 009/2019-GP**, proveniente do Presidente desta Casa de Leis, sobre a necessidade da **"Contratação de empresa especializada em manutenção e hospedagem website, portal da transparência, sistema e-sic, fornecimento de 20 MB internet fibra óptica com equipamento em comodato, para o ano de 2019"**, o qual solicita a indicação dos recursos orçamentários disponíveis para realização do procedimento.

Sem mais para o momento.


PATRICIA OBAL

Presidente da Comissão de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua XV de Novembro, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 04/2019

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2019, as despesas para "MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARENCIA, MANUTENÇÃO DE REDE LOGICA, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 22 de maio de 2019.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR – CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/05/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO				47.099,42
001 CAMARA MUNICIPAL				47.099,42
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo				47.099,42
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	75.000,00	27.900,58	47.099,42
00120 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00	75.000,00	27.900,58	47.099,42
Total Geral	75.000,00	75.000,00	27.900,58	47.099,42

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/05/2019

Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00


Jairo José Menezes
Contador
CRC PR - 07476010-6





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 016/2019 - C.L

Palmital, 22 de maio de 2019.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Procurador Jurídico

ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 009/2019 - GP

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar ao Procurador Jurídico, o **Memorando nº 009/2019**, proveniente do Presidente desta Casa de Leis sobre a necessidade da **"Contratação de empresa especializada em manutenção e hospedagem website, portal da transparência, sistema e-sic, e fornecimento de 20 MB internet fibra óptica com equipamento em comodato, para o ano de 2019"**, o qual solicita a elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Sem mais para o momento.

PATRICIA OBAL
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N° 021/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019

Ref.: Parecer Jurídico sobre a contratação de empresa especializada em manutenção e hospedagem de website, portal da transparência, Sistema e-sic e fornecimento de 20mb de internet fibra óptica com equipamento em comodato.

Em 22 de maio de 2019, o Presidente autorizou a abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada em manutenção e hospedagem de website, portal da transparência, Sistema e-sic e fornecimento de 20mb de internet fibra óptica com equipamento em comodato.

Confeccionado o Termo de Referência, a comissão de licitação efetuou a solicitação de orçamento junto as empresas do ramo, recebendo três orçamentos, cujo o menor preço foi cotado em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), ou seja, admissível a dispensa de licitação, tendo em vista estar em conformidade com o Decreto 9.412/2018 que majorou os valores do artigo 23 da Lei 8.666 de 1993.

O Decreto n° 9.412/2018 foi publicado, sendo que o mesmo atualiza os valores limite de três modalidades de licitação - convite, tomada de preços e concorrência. Os valores alterados na Lei n° 8.666/1993 foram reajustados em 120 %, que correspondem à metade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018.

Além da atualização de acordo com a inflação, a medida visa aprimorar a gestão pública.

Para o Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Esteves Colnago, responsável na época pelas atualizações, justificou que alteração foi um ajuste

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



necessário. "Houve um descompasso de mais de 20 anos. Os novos valores terão como resultado procedimentos de compras menos onerosos, considerando-se o custo indireto de uma licitação em relação aos valores dos bens e contratações que são objeto dessas modalidades de licitação",

Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos **são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações**. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Salientando ainda que a dispensa de licitação é possível, conforme apresentado acima; ato contínuo, requereu a assessoria contábil deste legislativo a informação sobre a existência de dotação orçamentária sendo a mesma positiva, bem como solicitou a emissão de parecer jurídico atentando-se para a possibilidade de se contratar através da dispensa de licitação com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

A dúvida suscitada se a escolha da dispensa da licitação, bem como seu procedimento se deu de forma correta.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Assim é necessário analisar se a modalidade escolhida **"DISPENSA DE LICITAÇÃO"** foi correta, para tanto citamos o arts. 23 inc. II "a" e 24 inciso II da Lei 8.666/1993.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensada a Licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

| - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a realização do presente processo de dispensa de licitação para a contratação da empresa que prestará a **manutenção e hospedagem de website, portal da transparência, Sistema e-sic e fornecimento de 20mb de internet fibra óptica com equipamento em comodato**, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando assim o valor de R\$ R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fábio Leal de Souza
FABIO LEAL DE SOUZA

OAB/PR 46.794

ASSESSOR JURÍDICO

Câmara Municipal de Palmital

Solicitação 4/2019

Termo de Referência



Impressão

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
4	Contratação de Serviço	1	22/04/2019	4
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
578-9	Jose Jonival Leal	0/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
1	CAMARA MUNICIPAL	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Prazo		
01	PODER LEGISLATIVO	Dias		
Entrega				
Local				
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE + PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, BEM COMO MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA, COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DURANTE O ANO DE 2019.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
000138	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE	MS	12,00	250,00
000139	MANUTENÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MS	12,00	150,00
000140	MANUTENÇÃO SISTEMA E-SIC	MS	12,00	150,00
000141	FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓPTICA C/ EQUIPAMENTO EM COMODATO	MS	12,00	350,00
TOTAL				10.800,00
TOTAL GERAL				10.800,00



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CONTRATO SOCIAL

VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO, brasileira, separada judicialmente, maior, nascida em 08/05/1964, em Ivaiporã, Paraná, professora, portadora do RG: 4.481.141-3 SSP/PR, e CPF: 593.209.319-68, residente e domiciliada na cidade de Palmital - Paraná, na Rua Osório Brasileiro, s/n, Vila Verde, CEP: 85270-000, e **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 26/06/1979, em Palmital - PR, portadora do RG: 7.332.622-2 SSP-PR e CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Município de Palmital - Paraná CEP: 85.270-000, resolvem constituir uma Sociedade Limitada, que será regida pela Legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de, **VIEIRA E RETECHESKI LTDA.**

SEGUNDA: A Sociedade terá sua sede e domicílio a Rua Osório Brasileiro, nº11, Vila Verde, Palmital - PR, CEP 85.270-000.

TERCEIRA: O objeto social é: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

QUARTA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

SEXTA: O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que R\$ 30.000 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) será integralizada, em moeda corrente nacional neste ato, e o restante das quotas 70.000 (setenta mil) de R\$1,00 (um real) cada, no valor de 70.000 (Setenta Mil Reais) a integralizar até 30 dias, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	90.000	90	R\$ 90.000,00
RONALDO RETECHESKI	10.000	10	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

Handwritten signature

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

DECIMA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

DÉCIMA SEGUNDA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente

D.R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

DÉCIMA QUARTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

DÉCIMA QUINTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **RONALDO RETECHESKI**, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10406/2002).

DÉCIMA SETIMA: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

DÉCIMA OITAVA: O uso da denominação social é privativa do administrador acima nomeado que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

DÉCIMA NONA: À administração é atribuído todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas,

D. R.

ATA COMERCIAL
DO PARANÁ
Fls.: 21
Ass.: [assinatura]
AGÊNCIA REGIONAL
CURITIBA

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerará-se obrigada e/ou representada pelos Administradores.

VIGESIMA: É vedado ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

VIGESIMA PRIMEIRA: Os sócios de comum acordo poderão receber uma retirada a título de **pró-labore** mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

VIGESIMA SEGUNDA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

VIGESIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

VIGESIMA QUARTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e

D. R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

VIGÉSIMA QUINTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade a os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

VIGÉSIMA SEXTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Artº 1.026 da Lei 10406/02; e e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

§ ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

VIGÉSIMA SETIMA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

VIGÉSIMA OITAVA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar

J. R.

DO PARANÁ
Ass. 23
20

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização de quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no Art. 1004 e § único da Lei 10406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas. (art. 1056 da Lei 10406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

VIGÉSIMA NONA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao artº. 1031 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, artº 50 da Lei 10406/02.

TRIGÉSIMA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (artº 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores

D. R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas dos atos de gestão, tais como o empresarial.

TRIGÉSIMA SEGUNDA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

TRIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

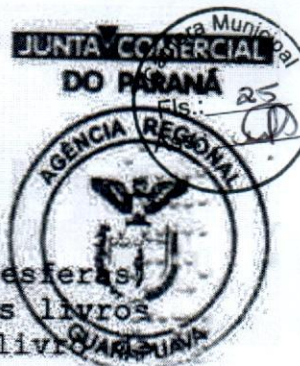
TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando será apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

TRIGÉSIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros, dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial,

D. R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

TRIGÉSIMA SETIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO UNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da Lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexigibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

TRIGESIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

D.R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Palmital, 22 de abril de 2009.


VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO


RONALDO RETECHESKI



RITA NICZEI PACHF
RG 4748.829 - PE

VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

1/2

VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO, brasileira, separada judicialmente, maior, nascida em 08/05/1964, em Ivaiporã - Paraná, professora, portadora do RG: 4.481.141-3 SSP/PR, e CPF: 593.209.319-68, residente e domiciliada na cidade de Palmital - Paraná, na Rua Osório Brasileiro, s/n, Vila Verde, CEP: 85270-000, e RONALDO RETECHESKI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 26/06/1979, em Palmital - PR, portador do RG: 7.332.622-2 SSP-PR e CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Município de Palmital - Paraná CEP: 85.270-000, sócios da empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41206506019, em 17/06/2009, protocolo nº 09/175505, CNPJ 10.902.446/0001-65, endereço Rua Osório Brasileiro, vila verde, no município de Palmital/Pr resolvem assim alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, com a presente alteração passa a ser: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.



VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Palmital 23 DE fevereiro de 2012.


VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO


RONALDO RETECHESKI



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.902.446/0001-65

Razão Social: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Endereço: RUA OSORIO BRASILEIRO / 11 / VILA VERDE PALMITAL - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

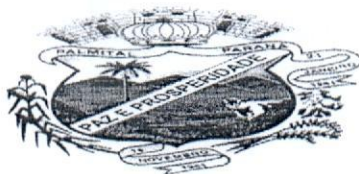
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2019 a 12/07/2019

Certificação Número: 2019061302062348201172

Informação obtida em 18/06/2019 09:12:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/07/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 18 de Junho de 2019

NEGATIVA Nº: 544/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM7Z3UFFH3J2X98A9UH

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA & RETECHESKI LTDA

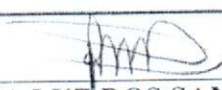
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4	10.902.446/0001-65	9048519145	40495

ENDEREÇO

OZORIO BRASILEIRO, 11 - TERREO - VILA VERDE CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM


JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle
Tributação



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90485191-45	10.902.446/0001-65	06/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Título do Estabelecimento	INFOBIT.NET
Endereço do Estabelecimento	RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-2422 - FAX: (42) 3657-1211
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 06/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	593.209.319-68	VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	SÓCIO
CPF	023.702.159-50	RONALDO RETECHESKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 18/07/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90485191-45 Emitido Eletronicamente via Internet 18/06/2019 8:28:02  Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



ALVARÁ nº 40495/2019

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de 12 de Fevereiro de 2019 concede alvará de licença para

localização a:

Nome: VIEIRA & RETECHESKI LTDA

CNPJ/CPF: 10.902.446/0001-65

Localização: OZORIO BRASILEIRO, 11 - TERREO - VILA VERDE CEP: 85270000 Palmital - PR

Atividades: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM.

Horário de funcionamento: NORMAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Observações

Inscrição Municipal

4

Emitido em

12/02/2019

Válido até

31/12/2019

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Secretário de Finanças
João Flavio Mariot

Diretor de departamento
José da Luz S. Cordeiro


José da Luz S. Cordeiro
Diretor Dep. Tributário
e Fiscalização
Port. 458/2017

Consulta Optantes**Data da consulta:** 16/04/2019**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ :** 10.902.446/0001-65

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : VIEIRA E RETECHESKI LTDA**Situação Atual****Situação no Simples Nacional :** Optante pelo Simples Nacional desde 17/06/2009**Situação no SIMEI:** NÃO optante pelo SIMEI**Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.902.446/0001-65

Certidão nº: 171027290/2019

Expedição: 16/04/2019, às 10:25:27

Validade: 12/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIEIRA E RETECHESKI LTDA
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.902.446/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019960739-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.902.446/0001-65**

Nome: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.902.446/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIEIRA E RETECHESKI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOBIT. NET	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R OSORIO BRASILEIRO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO
--	---------------------	-------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3657-2422
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2019** às **07:59:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:55:43 do dia 18/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2019.

Código de controle da certidão: **0C1E.72F0.7B06.ADC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO"

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME

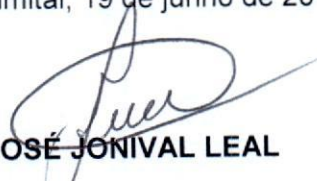
CNPJ: 10.902.446/0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do Diretor Administrativo e Financeiro, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 19 de junho de 2019.


JOSÉ JONIVAL LEAL

Vereador – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

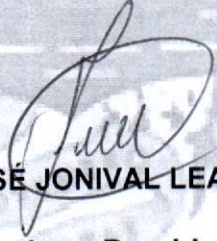
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO".

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Diretor Administrativo e Financeiro desta casa, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME**, empresa inscrita no **CNPJ: 10.902.446/0001-65**.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 19 de junho de 2019.


JOSE JONIVAL LEAL

Vereador – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

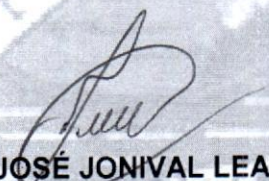
REF: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO"**, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 007/2019, Dispensa de Licitação nº 005/2019, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 005/2019, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ: **10.902.446/0001-65**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 19 de junho de 2019.


JOSÉ JONIVAL LEAL

Vereador – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Termo de Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO** celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná e a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME**, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ JONIVAL LEAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 658, no município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME**, pessoa jurídica, com endereço na Rua Osório Brasileiro, nº 11, CEP 85.270.000, Vila Verde, fone 042 3657-2422, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.902.446/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação n. **005/2019**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO**, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

Item	Nome do serviço/produto	Qnt.	Unid.	Valor Unt.	Valor Total
01	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE	12	Mês	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
02	MANUTENÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	Mês	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
03	MANUTENÇÃO SISTEMA E-SIC	12	Mês	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
04	FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO	12	Mês	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **19 de junho de 2020**.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - Os serviços serão prestados para a Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.

3.2 - Os serviços solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **19 de junho de 2020**.

3.3 - A Contratada somente irá prestar os serviços constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à **CONTRATANTE** adquirir todos os serviços cotado.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.

3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das notas fiscais reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado nas requisições, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.

4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância máxima **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO**, para o exercício financeiro de 2019.

5.2 - A **CONTRATANTE**, através dos responsáveis pelos Departamento de Contabilidade e Finanças, efetuarão o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal, sem rasuras;

5.3 - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os serviços, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE

6.1 - Desde já fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não é obrigada a efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO** na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de **19 de junho de 2020**.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviços na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital, localizada à Rua Moisés Lupion, 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo nº 007/2019, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;

13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

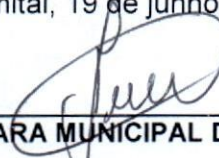
13.5 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

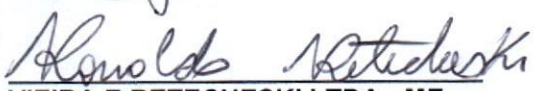
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

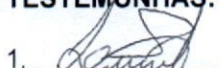
14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

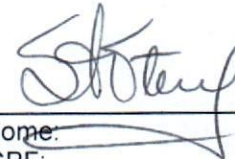
Palmital, 19 de junho de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL


VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Buena Lorenzetti
CPF: 094.427.089-10

2. 
Nome: Skotarp
CPF:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME, pessoa jurídica, com endereço na Rua Osório Brasileiro, nº 11, CEP 85.270.000, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portador do CNPJ nº 10.902.446/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO, para o exercício financeiro de 2019.

DATA DO CONTRATO: 19 de junho de 2019.

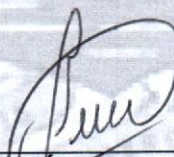
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 19 de junho de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

PAGAMENTO: Mensal de acordo com a apresentação da nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de junho de 2019.



JOSE JONIVAL LEAL
Vereador-Presidente



Diário Oficial

Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011,
Lei Municipal nº 1.124/2019

01

Ano: 2019 | Edição Nº 019 | PALMITAL, Segunda-Feira, 24 de junho de 2019.

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO".

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Diretor Administrativo e Financeiro desta casa, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME**, empresa inscrita no **CNPJ: 10.902.446/0001-65**.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 19 de junho de 2019.

JOSÉ JONIVAL LEAL

Vereador – Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná





Diário Oficial

Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22
Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011,
Lei Municipal nº 1.124/2019

02

Ano: 2019 | Edição Nº 019 | PALMITAL, Segunda-Feira, 24 de junho de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

REF: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO", conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 007/2019, Dispensa de Licitação nº 005/2019, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 005/2019, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME**, empresa inscrita no **CNPJ: 10.902.446/0001-65**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 19 de junho de 2019.

JOSÉ JONIVAL LEAL

Vereador – Presidente





Diário Oficial

Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22
Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011,
Lei Municipal nº 1.124/2019

03

Ano: 2019 | Edição Nº 019 | PALMITAL, Segunda-Feira, 24 de junho de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Termo de Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO** celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná e a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME**, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ JONIVAL LEAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 658, no município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME**, pessoa jurídica, com endereço na Rua Osório Brasileiro, nº 11, CEP 85.270.000, Vila Verde, fone 042 3657-2422, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.902.446/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação n. **005/2019**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO**, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

Item	Nome do serviço/produto	Qnt.	Unid.	Valor Unt.	Valor Total
01	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE	12	Mês	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
02	MANUTENÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	Mês	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
03	MANUTENÇÃO SISTEMA E-SIC	12	Mês	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
04	FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO	12	Mês	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná





Diário Oficial

Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011,
Lei Municipal nº 1.124/2019

04



Ano: 2019 | Edição Nº 019 | PALMITAL, Segunda-Feira, 24 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **19 de junho de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - Os serviços serão prestados para a Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.

3.2 - Os serviços solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **19 de junho de 2020**.

3.3 - A Contratada somente irá prestar os serviços constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à **CONTRATANTE** adquirir todos os serviços cotado.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.

3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das notas fiscais reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado nas requisições, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.

4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



Diário Oficial

Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22
Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011,
Lei Municipal nº 1.124/2019

05

Ano: 2019 | Edição Nº 019 | PALMITAL, Segunda-Feira, 24 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância máxima **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO**, para o exercício financeiro de 2019.

5.2 - A **CONTRATANTE**, através dos responsáveis pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, efetuarão o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal, sem rasuras;

5.3 - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os serviços, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE

6.1 - Desde já fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não é obrigada a efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO** na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de **19 de junho de 2020**.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná





Diário Oficial

Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011,
Lei Municipal nº 1.124/2019

06

Ano: 2019 | Edição Nº 019 | PALMITAL, Segunda-Feira, 24 de junho de 2019.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviços na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital, localizada à Rua Moisés Lupion, 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná





Diário Oficial

Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22
Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011,
Lei Municipal nº 1.124/2019

07

Ano: 2019 | Edição Nº 019 | PALMITAL, Segunda-Feira, 24 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo nº 007/2019, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;

13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

13.5 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Palmital, 19 de junho de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME





Diário Oficial **Câmara Municipal de Palmital**

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011,
Lei Municipal nº 1.124/2019

08



Ano: 2019 | Edição Nº 019 | PALMITAL, Segunda-Feira, 24 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Diário Oficial

Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22
Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011,
Lei Municipal nº 1.124/2019



09

Ano: 2019 | Edição Nº 019 | PALMITAL, Segunda-Feira, 24 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME, pessoa jurídica, com endereço na Rua Osório Brasileiro, nº 11, CEP 85.270.000, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portador do CNPJ nº 10.902.446/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA E-SIC E FORNECIMENTO DE 20 MB INTERNET FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTO EM COMANDATO, para o exercício financeiro de 2019.

DATA DO CONTRATO: 19 de junho de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 19 de junho de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

PAGAMENTO: Mensal de acordo com a apresentação da nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador-Presidente